Lei n.: 0444/58

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública, obedecidas às formalidades legais, os seguintes imóveis:

a) faixa de terreno situada à Vila Cruzeiro, na Rua Salinas, medindo cinco metros de frente por sessenta metros de fundo.

b) faixa de terreno situada à Rua Pernambuco entre Av.7 de Setembro e Rio Grande do Sul, cujas dimensões serão precisadas no respectivo edital.

Art. 2º O Sr.Prefeito estabelecera o lance mínimo por metro quadrado, no edital que suplementara esta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 04 de julho de 1958.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.298 de 08/06/1958